



PUBLICADO

Em 25/09/11

Nº 2673 LR

LEI Nº 1.157 DE 19 DE SETEMBRO DE 2011.

Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a Associação Estadual dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro - AEMERJ.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA. Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a **Associação Estadual de Municípios do Rio de Janeiro – AEMERJ.**

Art. 2º - A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Saquarema nas esferas administrativas do Estado do Rio de Janeiro e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para: .

I – Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses do Município;

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal;

III – Representar o Município em eventos oficiais Estaduais e Nacionais;

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da gestão pública municipal.

Art. 3º - Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com esta entidade em valor mensal a ser estabelecido.

Art. 4º - Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Saquarema, 19 de setembro de 2011.

FRACIANE MOTTA
Prefeita